



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**20ª Vara Cível e de Ações Especiais da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre**

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Balcão Virtual n. (51)99802-9137 - Email: frpoacent20vciv@tjrs.jus.br

**AÇÃO CIVIL COLETIVA Nº 5054551-40.2024.8.21.0001/RS**

**AUTOR:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE / RS

**RÉU:** TELEFONICA BRASIL S.A.

**RÉU:** TIM BRASIL SERVICOS E PARTICIPACOES S.A

**RÉU:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

**RÉU:** COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D

**RÉU:** CLARO S.A.

**DESPACHO/DECISÃO**

Vistos.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE informou que apesar dos acordos iniciais de participação dos codemandados nos mutirões organizados pela Prefeitura, a CEEE-D e a VIVO reduziram significativamente sua colaboração. Relatou que as empresas desistiram de manter os compromissos, o que prejudica a segurança e a qualidade ambiental urbana. Postulou a determinação para que as corrés participem, no mínimo, semanalmente dos mutirões ou a determinação de medidas alternativas que garantam a continuidade da prestação dos serviços essenciais até a definição de um plano de trabalho (**evento 393, PET1**). Anexou documentos (**evento 393, ANEXO2 a evento 393, ANEXO3**).

Verifico que na primeira audiência de conciliação, à exceção da OI S.A., as partes acordaram sua participação nos mutirões, na periodicidade acordada pelo grupo de trabalho que vinha operando até então (**evento 31, TERMOAUD1**):

Previamente, acordam as partes, nos seguintes termos:

1) os requeridos, à exceção da OI S.A., se comprometem a seguir participando dos mutirões realizados pela Prefeitura, enquanto estiver sendo discutido o feito, na periodicidade acordada pelo grupo de trabalho que vinha operando até então;

1.a) a demandada OI S.A. informará, no prazo de 5 dias, sua participação nos mutirões;

Registro que no prazo  
estipulado, a OI S.A. manifestou-se,

confirmando sua participação nos mutirões (**evento 50, PET1**).

Logo, todas as partes comprometeram-se com os mutirões organizados pela Prefeitura de Porto Alegre.

Nos eventos que se seguirem, não houve composição contrária ao que ficou definido naquela audiência.

Desse modo, determino que, até que seja organizado e implementado cronograma de trabalho, os codemandados participem, no mínimo semanalmente, dos mutirões organizados pela Prefeitura, em cumprimento ao acordado no **evento 31, TERMOAUD1**.

Outrossim, intime-se a CEEE para que esclareça como estão as tratativas para a implementação do comitê de trabalho.

Intimem-se com urgência e cumram-se as diligências necessárias.

---

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA ANTUNES LAYDNER, Juíza de Direito**, em 4/12/2024, às 17:0:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10073173286v8** e o código CRC **09591b1b**.

---

5054551-40.2024.8.21.0001

10073173286.V8